

NÚMERO: 016/2014

DATA: 29/09/2014

ASSUNTO: Programa Nacional de Vacinação - Alteração do esquema da vacina contra infeções por vírus do Papiloma humano (HPV)

PALAVRAS-CHAVE: Programa, Vacinação, Papiloma, HPV

PARA: Médicos e enfermeiros do Sistema de Saúde e outros profissionais/serviços envolvidos no PNV

CONTACTOS: Divisão de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde (vacinas@dgs.pt)

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, emite-se a Norma seguinte:

A vacina contra infeções por Vírus do Papiloma Humano (HPV) faz parte do Programa Nacional de Vacinação (PNV) desde Outubro de 2008. Até à data, estava recomendada para administração aos 13 anos de idade, apenas a raparigas, num esquema de 3 doses (0, 2, 6 meses).

Em 2014 a firma detentora de Autorização de Introdução no Mercado (AIM) da vacina tetravalente, Gardasil®, aprovada em concurso para utilização no âmbito do PNV, apresentou alterações ao Resumo das Características do Medicamento (RCM) nomeadamente: "Posologia: Indivíduos dos 9 aos 13 anos (inclusive)... pode ser administrado de acordo com um esquema de 2 doses (0,5 ml aos 0 e 6 meses)..."

Na sequência desta alteração do RCM, a Comissão Técnica de Vacinação propôs para o PNV um esquema de duas doses (0, 6 meses) a administrar a raparigas entre os 10 e os 13 anos de idade inclusive, podendo coincidir com a administração da vacina contra o tétano e a difteria (Td).

Esta proposta foi aprovada pelo Despacho nº 11961/2014 (2ª série) do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 17 de setembro de 2014, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 186 de 26 de setembro de 2014.

Norma

1. População-alvo

A partir do dia 1 de Outubro de 2014 a vacinação universal de rotina no âmbito do PNV com a vacina HPV recomenda-se às raparigas com idades dos 10 aos 13 anos de idade inclusive.

As raparigas que se atrasem na vacinação relativamente à idade recomendada podem iniciá-la até aos 18 anos de idade exclusive e completá-la gratuitamente até aos 25 anos de idade inclusive.

2. Esquema cronológico recomendado (a partir do dia 1 de outubro de 2014)

Raparigas entre os 10 e os 13 anos de idade inclusive, que iniciam a vacinação com a vacina HPV: **2 doses** (0, 6 meses) (Quadro I).

Quadro I - Programa Nacional de Vacinação, esquema recomendado (Outubro de 2014)

Vacinas contra	Idades										
	0, Nascimento	2 meses	3 meses	4 meses	5 meses	6 meses	12 meses	18 meses	5-6 anos	10-13 anos	Toda a vida 10/10 anos
Tuberculose	BCG										
Poliomielite		VIP 1		VIP 2		VIP 3			VIP 4		
Difteria-Tétano-Pertussis		DTPa 1		DTPa 2		DTPa 3		DTPa 4	DTPa 5	Td	Td
Infecções por <i>Haemophilus influenzae b</i>		Hib 1		Hib 2		Hib 3		Hib 4			
Hepatite B	VHB 1	VHB 2				VHB 3					
Sarampo Parotidite Rubéola							VASPR 1		VASPR 2		
Doença Meningocócica C							MenC3				
Infecções por Vírus do Papiloma Humano										HPV 1,2(a)	

(a) HPV: 2 doses (0, 6 meses), aplicável a partir de 1 de outubro de 2014.

3. Esquemas cronológicos de transição e de recurso

Os esquemas cronológicos de transição e de recurso para a vacina HPV constam do quadro II.

Quadro II – Esquemas de transição e de recurso para a vacina HPV (Outubro de 2014)

Idade de início da vacinação	Estado vacinal	N.º de doses recomendadas	Esquema recomendado	Intervalo mínimo entre as doses
10-13 anos ^{(a)(b)} (idade recomendada)	0 ou 1 dose	Fazer ou completar o esquema de 2 doses ^(c)	0, 6 meses	6 meses
	2 doses com intervalo ≥ 6 meses	0 doses		
	2 doses com intervalo < 6 meses	Completar o esquema de 3 doses	0, 2, 6 meses	1 mês entre a 1ª e a 2ª doses
≥ 14 e < 18 anos ^(d)	Qualquer	Fazer ou completar o esquema de 3 doses	0, 2, 6 meses ou 0, 1, 4 meses	3 meses entre a 2ª e a 3ª doses

(a) Se, excepcionalmente, a vacinação tiver sido iniciada antes dos 9 anos de idade, deve completar-se o esquema de 3 doses, respeitando os intervalos mínimos entre doses.

(b) Se a vacinação foi iniciada a partir dos 9 anos de idade, pode ser considerado o esquema de 2 doses (0, 6 meses), segundo o [RCM](#) da vacina Gradasil®

(c) Mantém-se o esquema de 2 doses, mesmo que seja completado depois dos 13 anos de idade.

(d) Depois dos 18 anos de idade (≥ 18 anos) os esquemas vacinais (3 doses) serão completados tendo em atenção o número de doses anteriores

Outras situações não previstas nesta Norma devem ser esclarecidas a nível regional com os respetivos Responsáveis pela Vacinação e/ou a nível nacional através de vacinas@dgs.pt.

Excetuando os esquemas de vacinação, agora alterados, mantêm-se as recomendações da [Norma nº 40/2011, atualizada em 26/01/2012](#), para esta vacina.



Francisco George
Diretor-Geral da Saúde